LEI Nº 5.676 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

"Aprova o Orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 2010."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica aprovado o orçamento do Município de Indaiatuba para o Exercício de 2010, que prevê a receita e fixa a despesa em R$ 487.128.000,00 (Quatrocentos e oitenta e sete milhões, cento e vinte e oito mil reais).

Art. 2º – A receita de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece as seguintes classificações econômicas:

RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	R$	91.075.000,00	
Receita Contribuições	R$	16.180.000,00	
Receita Patrimonial	R$	48.989.500,00	
Receita Serviços	R$	50.962.250,00	
Transf. Correntes	R$	243.146.000,00	
Outras Receitas Correntes	R$	20.720.250,00	**R$471.073.000,00**

RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			
Receita Tributária	R$	450.000,00	
Receita Contribuições	R$	23.300.000,00	
Receita Serviços	R$	1.108.000,00	
Outras Receitas Correntes	R$	305.000,00	**R$ 25.163.000,00**

RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito	R$	5.350.000,00	
Alienação de Bens	R$	64.000,00	
Transf. de Capital	R$	19.000.000,00	**R$24.414.000,00**

DEDUÇÕES RECEITAS PARA FORMAÇÃO FUNDEB	**(R$ 33.522.000,00)**
TOTAL DA RECEITA	**R$ 487.128.000,00**

Art. 3º – A despesa é fixada em conformidade com os anexos desta Lei, observando as demonstrações pôr órgãos e as classificações seguintes econômicas:

POR ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
Prefeitura Municipal	**R$**	**312.384.000,00**
Gabinete do Prefeito	R$	3.564.000,00
Secretaria Geral do Município	R$	288.000,00
Controladoria Geral do Município	R$	272.000,00
Corregedoria Municipal	R$	178.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R$	8.340.000,00
Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social	R$	8.700.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	R$	2.507.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento	R$	1.693.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R$	96.937.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia	R$	2.669.000,00
Secretaria Municipal de Esportes	R$	7.748.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	R$	5.802.000,00
Secretaria Municipal de Governo	R$	3.467.000,00
Secretaria Municipal de Habitação	R$	1.116.000,00
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos	R$	2.258.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas	R$	28.748.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R$	74.767.000,00
Secretaria Municipal de Defesa e Cidadania	R$	18.598.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e do Meio Ambiente	R$	21.448.000,00
Encargos Gerais da Prefeitura Municipal	R$	23.284.000,00
Câmara Municipal	**R$**	**6.952.000,00**
Câmara Municipal	R$	6.952.000,00
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	**R$**	**71.600.000,00**
SEPREV – Serviço Municipal de Previdência Social	**R$**	**84.028.000,00**
FIEC – Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura	**R$**	**11.341.000,00**
Fundação Pró-Memória de Indaiatuba	**R$**	**823.000,00**
TOTAL DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS	**R$**	**487.128.000,00**

POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DESPESAS CORRENTES		
Pessoal e Encargos Sociais	R$	143.289.000,00
Juros e Encargos Financeiros	R$	4.861.000,00
Outras Despesas Correntes	R$	183.259.000,00
TOTAL	**R$**	**331.409.000,00**
DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		
Pessoal e Encargos Sociais	R$	27.625.000,00
Outras Despesas Correntes	R$	2.735.000,00
TOTAL	**R$**	**30.360.000,00**
DESPESAS DE CAPITAL		

Investimentos	R$	64.940.000,00
Amortização da Dívida	R$	4.524.000,00
TOTAL	**R$**	69.464.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	**R$**	**431.233.000,00**
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
Reserva de Contigência - Prefeitura	**R$**	**4.000.000,00**
Reserva de Contigência – RPPS- SEPREV	**R$**	**51.895.000,00**
TOTAL		**55.895.000,00**
TOTAL ORÇAMENTO DA DESPESA	**R$**	**487.128.000,00**

Art. 4º – O valor total da despesa por Função dos órgãos da administração direta e indireta do município é:

FUNÇÃO	**DESPESA (R$)**	**TOTAL (R$)**
01 - Legislativa		6.951.000,00
04 - Administração		38.843.000,00
06 - Segurança Pública		15.669.000,00
08 - Assistência Social		9.242.000,00
09 - Previdência Social		18.345.000,00
10 - Saúde		88.415.000,00
12 - Educação		108.201.000,00
13 - Cultura		3.325.000,00
15 - Urbanismo		51.168.000,00
16 - Habitação		1.116.000,00
17 - Saneamento		58.250.000,00
18 - Gestão Ambiental		310.000,00
22- Indústria		1.499.000,00
23 - Comércio e Serviços		194.000,00
27 - Desporto e Lazer		7.748.000,00
28 - Encargos Especiais		21.957.000,00
99 - Reserva de Contingência		55.895.000,00
		487.128.000,00

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de trinta pôr cento (30%), do total da despesa fixada, observando o disposto no art. 7º, inciso I, e art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – A autorização de que trata este artigo não inclui a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou entre os órgãos e ou entidades da Administração Direta e Indireta, desde que sejam administrativamente justificados quanto a suas necessidades e

demonstrados o benefício e a vantagem oriundos dessa modificação, na forma do art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 6º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordo, ajuste ou congêneres, para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.

Art. 7º – Esta lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2010.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 17 de dezembro de 2009.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 17 de dezembro de 2009.
Samir Maurício de Andrade, Secretário.
Este texto não substitui o publicado na IOM de 18/12/2009.

This document was created with Win2PDF available at http://www.win2pdf.com.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.